



**Governo Municipal**  
**I PORÃ**  
**IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!**

**DECRETO Nº. 049/2022**

**RECEPCIONA O DECRETO Nº.10530/2022 DE 16 DE MARÇO DE 2022 DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, QUE ESTABELECE NOVAS MEDIDAS PARA O USO DA MÁSCARA FACIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SÉRGIO LUIZ BORGES**, Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei.

**Considerando** o art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

**Considerando** o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011 que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e institui a Força Nacional do Sistema Único de Saúde – FNSUS;

**Considerando** que o programa de vacinação COVID-19 no Paraná é bem-sucedida na redução das formas mais graves da doença, com cobertura vacinal da população geral contra a COVID-19 para primeira dose e dose única de 93,07% e a cobertura vacinal para segunda dose de 87,43%;

**Considerando** que na data de 08 de março de 2022 o Paraná apresenta taxa de transmissão de 0,98 apontando para desaceleração da pandemia;

**Considerando** a sanção da Lei nº 20.971, de 16 de março de 2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica recepcionado o Decreto nº.10530/2022 de 16 de março de 2022 do Governo do Estado do Paraná, que estabelece novas medidas para o uso da máscara facial de proteção individual no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da covid-19.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Registre-se,*

*Publique-se, e*

*Cumpra-se.*

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dezessete** dias do mês de **março** do ano de dois mil e vinte e dois.

  
**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

*Publicado (a) no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná*

*Órgão Oficial do Município de Iporã*

*Edição nº. 2479 Página 147 Ano: XI*

*Data: 18/03/2022*

**JEFFERSON TUMELERO DE SOUZA** - Secretário de Promoção ao Esporte e Lazer, CPF sob nº. 044.948.889-66;

**GILBERTO MARCIANI** - Engenheiro Civil, CPF sob nº 349.349.529-34;

**ADEMIR ALVES FERREIRA** - Contador, CPF sob nº. 653.642.879-04;

**LILIAN RENATA NAKASHIMA** - Diretora do Departamento de Cadastro e Tributação, CPF sob nº 034.868.689-77;

**ARIEL DE MORAES ANDREANI** - Procurador Geral, CPF sob nº. 097.755.219-55;

Art. 3º. A Equipe Técnica Municipal de Revisão do Plano Diretor será coordenada pelos Servidores: **ADEMIR ALVES FERREIRA**, **LEANDRO APARECIDO SABINO** e **GILBERTO MARCIANI** profissionais com formação Contábil, Jurídica e Engenharia.

Art. 4º. Os trabalhos, atividades e elaboração dos respectivos produtos da Equipe Técnica Municipal de Revisão do Plano Diretor Municipal deverão seguir o Termo de Referência.

Art. 5º. A referida Equipe Técnica Municipal de Revisão do Plano Diretor Municipal terá as seguintes atribuições:

I – Assegurar a construção do processo de revisão do Plano Diretor do Município de Iporã, que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, de acordo com os fins propostos no Termo de Referência, com levantamento de dados *in loco* informações, pesquisas e realização de eventos.

II – Elaborar, avaliar e validar, a programação de atividades e eventos, métodos, técnicas e estratégias propostas para a revisão do PDM;

III – Contatar com outros órgãos do poder público (municipal, estadual e federal), associações representativas dos vários segmentos da comunidade, para subsidiar no levantamento de dados, informações para a elaboração dos documentos referentes à revisão do PDM, podendo inclusive efetuar contratação de consultoria especializada para elaboração da documentação pertinente;

IV – Elaborar, avaliar e validar, os dados, informações e documentos produzidos em cada uma das fases contidas no Termo de Referência;

V – Entregar os produtos de acordo com o exigido no Termo de Referência e zelar pelo cumprimento de todas as disposições nele contidas;

VI – Fiscalização de eventuais serviços técnicos de consultoria a serem contatados pelo Município;

VII – Observância a aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº. 10.527/2001 – Estatuto das Cidades e da Lei Estadual do Paraná nº. 15.229/2006;

VIII – Outras atribuições propostas e descritas no Termo de Referência do presente Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iporã 17 de março de 2022,

**SERGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva dos Santos  
Código Identificador:3B758158

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 049/2022

RECEPCIONA O DECRETO Nº. 10530/2022 DE 16 DE MARÇO DE 2022 DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, QUE ESTABELECE

NOVAS MEDIDAS PARA O USO DA MÁSCARA FACIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID-19. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**, Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei.

Considerando o art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

Considerando o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011 que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e institui a Força Nacional do Sistema Único de Saúde - FNSUS;

Considerando que o programa de vacinação COVID-19 no Paraná é bem-sucedida na redução das formas mais graves da doença, com cobertura vacinal da população geral contra a COVID-19 para primeira dose e dose única de 93,07% e a cobertura vacinal para segunda dose de 87,43%;

Considerando que na data de 08 de março de 2022 o Paraná apresenta taxa de transmissão de 0,98 apontando para desaceleração da pandemia;

Considerando a sanção da Lei nº 20.971, de 16 de março de 2022,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica recepcionado o Decreto nº. 10530/2022 de 16 de março de 2022 do Governo do Estado do Paraná, que estabelece novas medidas para o uso da máscara facial de proteção individual no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da covid-19.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.*

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva dos Santos  
Código Identificador:BF38EB04

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 350/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JOICIELI PINHEIRO LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;  
o atestado Médico;*